

LEI N.º 15.094

EMENTA: Altera dispositivo do Código Tributário do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETOU E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º — Fica acrescentado um inciso ao artigo 199, da Lei n.º 14.361, de 21 de dezembro de 1981, do Código Tributário do Município, com a seguinte redação:

“IV — Obter licença para a execução de obras de engenharia, quando a empresa ou os seus sócios forem devedores de tributos municipais”.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Recife, 06 de julho de 1988

a) Jarbas Vasconcelos
Prefeito